



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PARECER CONTROLE INTERNO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1808001-2022 da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022-007

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Reforma, Adequação e Ampliação do Prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil “Cantinho do Amor”, no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 1808001-2022 até o dia 26 de janeiro de 2026, adequação, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1808001-2022 da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022-007**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 1808001-2022 até o dia 26 de janeiro de 2026, adequação, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trata-se do **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1808001-2022 da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022-007**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 31.039.841/0001-36, denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **MOJUIM ENGENHARIA E TRANSPORTE UNIPESSOAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 24.250.973/0001-47, denominada **Contratada**.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo **art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93**, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1808001-2022 da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022-007**.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 31 de julho de 2025.

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO

Chefe do Controle Interno

Portaria nº 021/2025-GP/PMSSBV